



São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0032/2019

Em, 24 de junho de 2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA E O DIA DO EVANGÉLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia-RJ a
Semana da Cultura Evangélica a ser realizado na última semana do mês de novembro,
ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico a ser celebrado anualmente
no dia 30 de novembro, conseqüentemente

Art 2º - A semana que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a Cultura
Evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de
congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem
denominacional.

Art 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes
dias de homenagens.

- I - Dia do Pastor (segunda-feira)
- II- Dia do Circulo de Oração
- III- Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (quarta-feira)
- IV- Dia do Departamento Infantil (quinta-feira)
- V- Dia da Escola Dominical (sexta-feira)
- VI- Dia da Marcha pra Jesus (Sábado)
- VII- Dia Municipal do Evangélico.

Art 4º - A semana que se trata esta lei será constituída de atividades,
manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela
comunidade evangélica do Município de São Pedro da Aldeia-RJ, podendo ter a
colaboração do Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo único ? Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas
e culturais:

- I- Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III- Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da
igreja com a comunidade;
- IV- Feira do livro evangélico;
- V- Demais manifestações que não sejam contrarias aos princípios cristãos
evangélico.

São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

Art 5º- A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de São Pedro da Aldeia-RJ

Art 6º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município.

Artº 7º- Será formada uma Comissão organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existente no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Artº 8º- Todas as Secretarias Municipais poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Artº 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto tem por finalidade resgatar as atividades culturais evangélicas no município, bairros e etc. visando um amplo encontro inerdenominacional na propagação do evangelho e nas diferentes apresentações.

Anualmente marcará esse evento o município de São Pedro da Aldeia, trazendo as diversas igrejas do nosso município a uma comunhão conjunta e de comunhão e festividades.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2019.

EDIVALDO DE OLIVEIRA CUNHA
Vereador(a) - Autor(a)